

O Enade é **componente curricular obrigatório** dos cursos de graduação conforme determina a [Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004](#) e a [Portaria Normativa MEC Nº 840, de 24 de agosto de 2018](#).

- Por ser considerado componente curricular obrigatório, a participação ou dispensa no Enade, é condição necessária para conclusão do curso de graduação.
- Os estudantes que não cumprirem as obrigações previstas para a obtenção de regularidade, nos termos do Edital, ficarão em situação de irregularidade perante o Enade e só poderão colar grau quando a regularidade correr por ato do Inep.

No histórico escolar do estudante deverá constar a situação de regularidade, atestada pela efetiva participação do estudante ou, quando for o caso, dispensa oficial pelo MEC, nos termos do artigo 58 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018.

A UnB, por intermédio do Coordenador(a) de curso, deverá inscrever todos os estudantes que atendam aos seguintes critérios de habilitação:

- **Ingressantes:** aqueles que tenham **iniciado o respectivo curso**, estejam devidamente matriculados e tenham de **0 a 25% da carga horária mínima** do currículo do curso integralizada. **Os ingressantes não realizam a prova.**
- **Concluintes:** aqueles que tenham **integralizado 80% ou mais** da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES; **ou aqueles com previsão de integralização de 100% da carga horária do curso até julho do ano seguinte.**

O estudante habilitado que não identificar sua inscrição no Sistema Enade deverá solicitar esclarecimentos e devidas providências ao Coordenador do Curso a que esteja vinculado, nos prazos previstos para inscrição e retificação no Edital Enade.